



PREFEITURA DE CAMOCIM

Aditivo

→ **ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2019-01/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM/CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019 (PROCESSO Nº CP 04/2019)**

ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM/CE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE UMA UPA PORTE I NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE – BASE LEGAL: LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura de Camocim/CE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS**, na qualidade de entidade supervisora, com sede na Rua PC Severiano Mourel, S N, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 07.660.350/0001-23, neste ato representado pelo seu Ordenador de despesas da secretaria municipal de Saúde, **Dr. FERNANDO WILSON FERNANDES SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL**, com sede à Avenida Francisco Sá, 5445 – Álvaro Weyne, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.481.950/0001-07, neste ato representado por **LUIZ FERNANDO PORTO MOTA**, portador do CPF/MF sob o nº 380.961.963-91 na qualidade de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **CONTRATADO**, RESOLVEM celebrar O PRESENTE ADITIVO, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei nº 8.666/93, e suas alterações, no **Contrato de Gestão nº 04/2019-01**, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é o reequilíbrio do valor contratual inicialmente estabelecido, visando evitar as perdas financeiras da contratada em decorrência do aumento de atendimentos e elevação dos custos de execução do encargo contratual devido a pandemia do Coronavírus –



PREFEITURA DE
CAMOCIM



COVID19, assim restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro na presente avença.

1.2. A operacionalização e execução da gestão da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAS 24 horas, localizada na** Rua da Independência, 390, Centro, Camocim/CE demanda o presente reequilíbrio econômico, para propiciar condições financeiras à contratada de manter o pleno funcionamento e prestação dos serviços de saúde a população, mesmo diante do aumento significativo de atendimentos de pacientes com sintomas do novo coronavírus – COVID19.

1.3. Diante da escassez, os custos dos materiais, medicamentos e insumos para execução dos procedimentos de saúde, além dos custos com despesas de pessoal, aumentaram excessivamente, sendo necessária a incorporação destes custos não previsíveis no momento da avença contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente ajuste possui amparo legal no art. 69, §5º da Lei nº 8.666/93, posto que buscar atender a necessidade urgente da Administração Municipal na tentativa de preservar o atendimento médico e internação à população do Município de Camocim, diante da recomposição dos valores e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Diante do reajuste dos valores com o restabelecimento dos valores unitários, ficam redefinido o montante contratual no importe de R\$ 6.299.155,39 (seis milhões, duzentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos), com o aumento de R\$ 1.259.179,27 (hum milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta e nove reais e vinte e sete centavos), de acordo com a planilha de detalhamento de despesa apresentada pela contratada.

3.2. O importe aumento será revertido à contratada mediante o desembolso em 7 parcelas (junho a dezembro), consoante cronograma de desembolso(doc. anexo)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.



PREFEITURA DE
CAMOCIM



Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Camocim/CE, 02 de Junho de 2020.

Fernando Pende

Fernando Wilson Fernandes Silva

Ordenador de despesas da secretaria municipal de Saúde

Luiz Fernando Porto Mota

LUIZ FERNANDO PORTO MOTA

INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

Testemunhas

Nayaneide Santos
CPF Nº 048.338.673 - 32

Francisco Esio de Souza Jr.
CPF Nº **INSTITUTO PRÁXIS**
Francisco Esio de Souza Jr.
Diretor Financeiro